**PROCESSO Nº:** 2102.000496/2017

**INTERESSADO**: JOÃO ALFREDO LINS GUIMARÃES

**ASSUNTO**: PROGRESSÃO HORIZONTAL

**DETALHES**: SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CLASSE

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Mudança de Faixa Salarial, interposta pela Servidora JOÃO ALFREDO LINS GUIMARÃES, em conformidade com a Lei nº 6.595/2005, conforme fl. 02.

O presente Processo Administrativo já aportou nesta CGE, com parecer (fls. 54/54v). Cumpre, ainda, que este Órgão de Controle sugeriu o envio dos autos a SEPLAG para verificação da exação do cálculo do exercício de 2011.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora em tela, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizada com presteza (fls. 57/58), **retificando os cálculos** efetuados pela **POAL** (fl.48).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 18/07/2017 a 31/12/2017, incluindo 13º salário de 2017, conforme despacho e planilha de cálculo efetuada pela **SEPLAG** (fls. 57/58).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$10.214,73** (dez mil duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fl. 51). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$10.214,73** (dez mil duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos)a JOÃO ALFREDO LINS GUIMARÃES, referente à Pagamento de Progressão Horizontal do período de 18/07/2017 a 31/12/2017, incluindo 13º salário de 2017. Sugerimos o envio dos autos a **POAL** para que seja atualizada a dotação orçamentária. Ato contínuo a **SEPLAG** para pagamento.

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, acerca dos valores da dívida em questão, nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2018, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que for pago.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió-AL, 03 de abril de 2018.

Cleonice Ferreira de Carvalho

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 95-7**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**